



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Nº 005/2025

**Objeto – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ**

**Valor Máximo – R\$- 2.282,00 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais)**

#### **Dotação –**

- 01 – Legislativo Municipal
- 001 – Câmara Municipal
- 01.031.0010-2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
- 3390.30.00.00 – Material de Consumo



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 02 de setembro de 2025.

De: **Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Assunto: **Aquisição de Material de Consumo - para Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - Estado do Paraná**

Tem esta a finalidade de solicitar à Secretaria da Câmara Municipal, a **Aquisição de Material de Consumo - para a Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, para suprir as necessidades e manter as atividades desta Casa de Leis, informando ainda que o valor máximo para referida aquisição será de **R\$- 2.282,00** (dois mil duzentos e oitenta e dois reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

**Atenciosamente,**

  
**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Aquisição de Material de Consumo - para a Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara:**

#### ESPECIFICAÇÕES:

##### 1. OBJETO

A presente solicitação tem como objeto a Aquisição de Material de Consumo – para a Câmara Municipal, com intuito de manter os serviços desta Câmara Municipal, sendo que a presente aquisição se torna necessária vez que a aquisição então realizada anteriormente teria sido feita como compras de Pronto Pagamento (Compra Direta), em quantidade suficiente para consumo até a realização de procedimento próprio.

##### 2. JUSTIFICATIVA

A Aquisição justifica-se pela necessidade deste Legislativo em manter os seus serviços em pleno funcionamento, conforme solicitação do Senhor Presidente desta Casa.

#### MATERIAL CONSUMO - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 2	QTDE	Valor Unid	TOTAL
01	<b>Rosquinha sortida - 300g:</b> Biscoito doce com/sem recheio; rosquinha sortida; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas.	40 UND	10,00	400,00
02	<b>Leite Condensado Semidesnatado - 395g:</b> Leite semidesnatado, açúcar, leite em pó desnatado e lactose, a 6% de Gordura.	10 UND	7,50	75,00





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

03	<b>Creme de Leite 200g:</b> Creme de Leite Padronizado a 17% de Gordura, Leite em Pó Desnatado, Estabilizantes Celulose Microcristalina e Citrato de Sódio e Espessantes Carboximetilcelulose Sódica, Goma Xantana e Carragena.	10 UND	4,50	45,00
04	<b>Caixa de Leite Integral com 12 unidades 1L com tampa:</b> Leite integral e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio.	2 CX	70,00	140,00
05	<b>Suco Néctar de Laranja 1 Litro:</b> Água, açúcar, suco concentrado de laranja, vitamina C, regulador de acidez ácido cítrico e aromatizante.	20 UND	10,00	200,00
06	<b>Suco Néctar de Uva 1 Litro:</b> Água, açúcar, suco concentrado de uva, vitamina C, regulador de acidez ácido cítrico e aromatizante.	20 UND	10,00	200,00
07	<b>Suco Néctar de Abacaxi 1 Litro:</b> Água, açúcar, suco concentrado de abacaxi, vitamina C, regulador de acidez ácido cítrico e aromatizante.	20 UND	10,00	200,00
08	<b>Água Mineral Natural s/gás Copo 200ml Caixa C/48un</b>	4 CX	50,00	200,00
09	<b>Requeijão Cremoso Tradicional Pote 500g:</b> Creme de leite, leite desnatado, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato tetrassódico, pirofosfato ácido de sódio, conservadores ácido sórbico e nisina.	3 UND	20,00	60,00
10	<b>Mistura Para Bolo De Cenoura - 450g:</b> Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido (Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), cenoura em pó, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de cálcio, fosfato monocálcico e fosfato ácido de alumínio e sódio), emulsificantes (ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico e ésteres de ácidos graxos com propilenoglicol), corante natural urucum e aromatizante.	4 UND	10,00	40,00



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

5

11	<b>Mistura Para Bolo De Baunilha - 450g:</b> Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido (Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), gordura vegetal, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de cálcio, fosfato monocálcico e fosfato ácido de alumínio e sódio), emulsificantes (ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico e ésteres de ácidos graxos com propilenoglicol) e aromatizante.	2 UND	10,00	20,00
12	<b>Margarina vegetal com sal - 500g:</b> Cremosa, no mínimo 65% de lipídios. Composição: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 U.I de vitamina "A" por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330), antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (INS 160ai) e corantes naturais: de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100).	4 UND	10,00	40,00
13	<b>Chá Mate Tostado com Canela - 30 a 40g:</b> Folhas de mate tostado e casca moída de canelão-ceilão e aromatizante. Caixa contendo 25 sachês não embalados individualmente.	2 UND	6,50	13,00
14	<b>Achocolatado em Pó Lata - 350g:</b> Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (carbonato de cálcio) e ferro (fumarato ferroso)], soro de leite em pó, vitaminas [vitamina C , Vitamina B3 , vitamina B6 , vitamina B2]emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	3 UND	12,00	36,00
15	<b>Balas Toffee Mix 600g:</b> Mix balas sabores - baunilha, chocolate branco, chocolate preto, caramelo, leite.	5 PCT	12,00	60,00
16	<b>Refrigerante de Guaraná 2L descartável:</b> Água gaseificada, açúcar e guaraná.	5 UND	7,00	35,00
17	<b>Refrigerante de Cola 2L descartável:</b> Água gaseificada, açúcar, extrato de noz-de-cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, aroma natural e edulcorante sucralose (4,4mg) por 100ml.	10 UND	7,00	70,00

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 719 – Fone: (043) 3266-1119 – CNPJ nº 95.561.809/0001-07

E-mail: camaransb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara - Paraná





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

6

Estado do Paraná

18	<b>Apresentado - 4kg:</b> Carne suína (pernil/paleta), salmoura, amido, açúcar, proteína isolada de soja, espessante, carragena, estabilizante: Tripolifosfato de sódio.	4 KG	30,00	120,00
19	<b>Mussarela - 4kg:</b> Leite pasteurizado, sal, estabilizante: cloreto de cálcio (INS 509), enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina (INS 235).	4 KG	70,00	280,00
20	<b>Pão Francês</b>	40 UND	0,70	28,00
21	<b>Rodo</b>	1 UND	20,00	20,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.282,00</b>

#### 4. OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 Além das especificações dos produtos, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação e do recebimento do produto a ser adquirido:

4.2 Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de solicitação de cotação de preço;

4.4. No momento da retirada dos produtos deverá ser emitida Nota Fiscal que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, produto.

4.5 A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a Lei de Defesa Consumidor, e os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

4.6 O prazo de validade dos produtos a serem adquiridos, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega dos produtos.

#### 5. Local de Entrega Produtos

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná.



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

## 6. DA GARANTIA

6.1 O Fornecedor deverá garantir a qualidade e o prazo de validade de cada produto deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, da data de entrega dos mesmos.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O recurso para o pagamento da referida Aquisição do equipamento correrá por conta de dotação orçamentária própria do **01 - Legislativo Municipal; 001 - Câmara Municipal; 01.031.0010-2001 - Manut. das Atividades do Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.**



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 10 de setembro de 2025.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Contabilidade**

Assunto: **Dotação Orçamentária**

Senhor Contador:

Através do presente solicitamos a Vossa Senhoria, que nos informe se há previsão orçamentária para **Aquisição de Material de Consumo - para Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, para que possamos atender a solicitação feita pela Secretária num valor aproximado de **R\$- 2.282,00** (dois mil duzentos e oitenta e dois reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

**Atenciosamente,**

  
**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**De: Setor Contábil/Financeiro**  
**Para: Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente:

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 10/09/2025, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para **Aquisição de Material de Consumo - para Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, solicitada na correspondência interna da Secretaria da Câmara Municipal, num valor máximo de **R\$- 2.282,00** (dois mil duzentos e oitenta e dois reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

- **01 – Legislativo Municipal**
- **001 – Câmara Municipal**
- **01.031.0010-2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo**
- **3390.30.00.00 – Material de Consumo**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 11 de setembro de 2025.

PROTOCOLO

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_

Assinatura

**Gilmar Lopes Nogueira**  
Contador  
CRC 039980-0



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 12 de setembro de 2025.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Assessoria Jurídica**

Assunto: **Aquisição de Material de Consumo - para Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.**

Senhora Advogada:

Para que possamos atender ao pedido da Secretária da Câmara Municipal, requisitando a **Aquisição de Material de Consumo - para Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, e informados pela divisão de contabilidade da existência orçamentária através da dotação:

- 01 – Legislativo Municipal
- 001 – Câmara Municipal
- 01.031.0010-2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
- 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Outrossim, encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

De: Assessoria Jurídica.

Para: Presidente da Câmara Municipal.

## PARECER JURÍDICO:

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico, visando emissão de parecer sob as providências que deveriam ser adotadas em relação à solicitação para **Aquisição de Material de Consumo - para Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, através de correspondência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, sendo que a despesa será suportada com recursos deste Legislativo.

**Fundamentação:** Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação.

A Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, foi publicada em substituição da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", com o objetivo de nova regulamentação do citado dispositivo constitucional, criando, pois, padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**.





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O artigo 75, II, da Lei 14.133/21, elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21: ***“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto no Artigo nº 75, II, da Lei nº 14.133/21, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago a pretendida contratação (orçamentos) é de no máximo **R\$- 2.282,00** (dois mil duzentos e oitenta e dois reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite fixado e previsto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. **Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo ao menos três cotações de preços, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.** Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/21, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara


Estado do Paraná

Saliente-se aqui que, “proposta mais vantajosa” não deve ser confundida com “proposta mais barata”, ou seja, o termo legal “menor preço” não pode ser confundido com o “mais barato”. Este nada leva em consideração, a não ser o preço mais baixo possível, em detrimento de uma boa relação custo/benefício. O “menor preço” engloba aqueles produtos que atendam às exigências de qualidade, rendimento, segurança, produtividade e às normas ambientais. O tipo licitatório do menor preço será utilizado “quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço”.

Não há dúvidas, portanto, que o tipo licitatório do menor preço não exclui a necessidade de a Administração Pública comprar/contratar com qualidade, sendo que qualidade é o conjunto das melhores características de um produto ou serviço para certas condições de consumo e utilização. Assim, um produto de qualidade é aquele que atende ao uso a que se destina de forma: confiável; segura; a oferecer uma boa relação custo/benefício e a oferecer segurança a materiais, equipamentos, usuários e ao meio-ambiente.

Diante disso, que este Legislativo faça a cotação de preços sem olvidar sejam preferíveis produtos/serviços que atendam de maneira segura todas as necessidades que se busca, sejam elas necessidades de ordem custo/benefício, sejam elas relacionadas ao bom desempenho e qualidade. E, uma vez adotadas as providências assinaladas, e, se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

À consideração superior.

  
Nova Santa Bárbara, 16 de setembro de 2025.  
**Maria Christine Wilcken**  
OAB/SP nº 222.177





# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

15

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Presidente da Câmara

Para: Setor de Licitações

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2025**, que tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo - para Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Anexo ao presente, **Portaria nº 009/2025**, designando os membros da Comissão de Licitação. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Câmara Municipal e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 19/09/2025.

  
**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

16

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Nº 005/2025

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 005/2025, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no valor máximo de **R\$- 2.282,00** (dois mil duzentos e oitenta e dois reais), conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **22/09/2025**.



**ALAN BATISTA CARNEIRO**

Presidente da Câmara Municipal

17



christine wilcken <chrisnsb@gmail.com>

---

## dispensa licitação 005/25 consumo

1 mensagem

---

christine wilcken <chrisnsb@gmail.com>

22 de setembro de 2025 às 15:54

Para: Diário Oficial Eletrônico Nova Santa Bárbara - PR <diariooficial@nsb.pr.gov.br>

Favor publicar dispensa licitação 005/2025, material consumo



**PUBLICAR DISPENSA 005-2025 consumo Camara para publicar.doc**

212K



**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 005/2025**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **005/2025**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no valor máximo de **R\$- 2.282,00** (dois mil duzentos e oitenta e dois reais), conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **22/09/2025**.

**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal

**III - Publicidade**

Documento assinado por Certificado Digital - Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portals/aplicacao/diario-oficialonline>





PORTARIA- NSB Nº. 09/2025

Nomeia Agente de Contratação, e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º) – Nomear a servidora efetiva, Ana Priscila Pinheiro Martins – RG nº.: X.920.345-X - SSP-PR, para exercer a função de **Agente de Contratação**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º) - Nomear os servidores: Domingos dos Santos Júnior – RG nº.: X0.893.604-X – SSP-PR; Sebastião Antônio Jardim de Almeida – RG nº.: X.360.495-X – SSP-PR e Marcos Barbosa dos Santos RG nº.: X.762.015-X SSP-PR para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único – Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º) – Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do processo licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º - O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Santa Bárbara.

§ 2º - O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º) - Ficam revogadas as Portarias nº 018/2024 de 14/06/2024 e 01/2025 de 03/01/2025.

Art. 5º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 30 de Janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
DAICE TOSTI DOS SANTOS  
Diretora Presidente do SAMAE





CAMARA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

20

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **ALAN BATISTA CARNEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, com base no artigo 75, II, da Lei 14.133/21, RESOLVE:

1. **ADJUDICAR** o objeto do certame, à empresa **J. F. MENDONÇA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.965.434/0001-30**, nos seguintes valores e condições: **R\$- 2.005,09 (dois mil e cinco reais e nove centavos)**, pela prestação total dos serviços e entrega dos materiais.
2. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2025**, para **Aquisição de Material de Consumo - para a Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, e todos os demais documentos do Edital.
3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova Santa Bárbara, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

  
**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal





christine wilcken <chrisnsb@gmail.com>

---

## publica dispensa 005-2025

1 mensagem

---


christine wilcken <chrisnsb@gmail.com>

26 de setembro de 2025 às 11:48

Para: Diário Oficial Eletrônico Nova Santa Bárbara - PR <diariooficial@nsb.pr.gov.br>

Favor publicar dispensa 005/2025 material consumo

---

 **Homologação publicar Dispensa 005-2025.doc**  
123K

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. ALAN BATISTA CARNEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, com base no artigo 75, II, da Lei 14.133/21, RESOLVE:

1. **ADJUDICAR** o objeto do certame, à empresa **J. F. MENDONÇA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.965.434/0001-30**, nos seguintes valores e condições: **R\$- 2.005,09 (dois mil e cinco reais e nove centavos)**, pela prestação total dos serviços e entrega dos materiais.
2. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2025**, para **Aquisição de Material de Consumo - para a Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, e todos os demais documentos do Edital.
3. **DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.**

Nova Santa Bárbara, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

ALAN BATISTA CARNEIRO  
Presidente da Câmara Municipal

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital - Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/financeiro-online>



CAMARA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**ORDEM DE CONTRATAÇÃO**

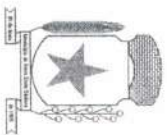
**J. F. MENDONÇA & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **14.965.434/0001-30**, no valor de: **R\$- 2.005,09 (dois mil e cinco reais e nove centavos)**, nos Termos apresentados na proposta de preço, conforme Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação n.º 005/2025**.

Nova Santa Bárbara, 29/09/2025

  
**ALAN BATISTA CARNEIRO**

Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

## COTAÇÃO

Material de consumo

Obs: menor preço

Razão Social  
J. F. MENDONÇA & CIA LTDA

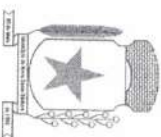
CNPJ: 14.965.434/0001-30

Endereço  
Av. Interventor Manoel Ribas, 343 - Centro

Cidade  
Nova Santa Barbara - PR

### RELAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO

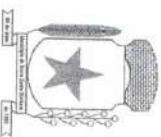
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 2	QTD	Valor por Unid	TOTAL
01	Rosquinha sortida - 300g: Biscoito doce com/sem recheio; rosquinha sortida; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas.	40 UND	7,99	319,60



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

02	<b>Leite Condensado Semidesnatado - 395g:</b> Leite semidesnatado, açúcar, leite em pó desnatado e lactose, a 6% de Gordura.	10 UNND	6,99	69,90
03	<b>Creme de Leite 200g:</b> Creme de Leite Padronizado a 17% de Gordura, Leite em Pó Desnatado, Estabilizantes Celulose Microcristalina e Citrato de Sódio e Espessantes Carboximetilcelulose Sódica, Goma Xantana e Carragena.	10 UNND	3,99	39,90
04	<b>Caixa de Leite Integral com 12 unidades 1L com tampa:</b> Leite integral e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio.	2 CX	64,68	129,36
05	<b>Suco Néctar de Laranja 1 Litro:</b> Água, açúcar, suco concentrado de laranja, vitamina C, regulador de acidez ácido cítrico e aromatizante.	20 UNND	9,79	195,80
06	<b>Suco Néctar de Uva 1 Litro:</b> Água, açúcar, suco concentrado de uva, vitamina C, regulador de acidez ácido cítrico e aromatizante.	20 UNND	9,79	195,80

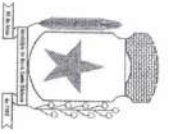


# CÂMERA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

07	Suco Néctar de Abacaxi 1 Litro: Água, açúcar, suco concentrado de abacaxi, vitamina C, regulador de acidez ácido cítrico e aromatizante.	20 UND	9,79	195,80
08	Água Mineral Natural s/gás Copo 200ml Caixa C/48un	4 CX	42,72	170,88
09	Requeijão Cremoso Tradicional Pote 500g: Creme de leite, leite desnatado, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato tetrassódico, pirofosfato ácido de sódio, conservadores ácido sórbico e nisina.	3 UND	18,89	56,67
10	Mistura Para Bolo De Cenoura - 450g: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido (Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), cenoura em pó, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de cálcio, fosfato monocálcico e fosfato ácido de alumínio e sódio), emulsificantes (ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico e ésteres de ácidos graxos com propilenoglicol), corante natural urucum e	4 UND	7,99	31,96





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

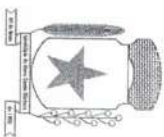
	aromatizante.			
11	Mistura Para Bolo De Baunilha – 450g: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido (Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), gordura vegetal, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de cálcio, fosfato monocálcico e fosfato ácido de alumínio e sódio), emulsificantes (ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico e ésteres de ácidos graxos com propilenoglicol) e aromatizante.	2 UND	7,99	15,98
12	Margarina vegetal com sal - 500g: Cremosa, no mínimo 65% de lipídios. Composição: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstruído, soro de leite em pó desnatado reconstruído, sal, 15.000 U.I de vitamina "A" por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330), antioxidantes: BHT (INS 321),	4 UND	9,69	38,76



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

	TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (INS 160ai) e corantes naturais: de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100).			
13	<b>Chá Mate Tostado com Canela – 30 a 40g:</b> Folhas de mate tostado e casca moída de canela-do-ceilão e aromatizante. Caixa contendo 25 sachês não embalados individualmente.	2 UND	5,25	10,5
14	<b>Achocolatado em Pó Lata - 350g:</b> Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (carbonato de cálcio) e ferro (fumarato ferroso)], soro de leite em pó, vitaminas [vitamina C, Vitamina B3, vitamina B6, vitamina B2]emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	3 UND	10,99	32,97
15	<b>Balas Toffee Mix 600g:</b> Mix balas sabores - baunilha, chocolate branco, chocolate preto, caramelo, leite.	5 PCT	10,09	50,45
16	<b>Refrigerante de Guaraná 2L descartável:</b> Água gaseificada, açúcar e guaraná.	5 UND	3,79	18,95

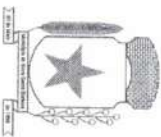


# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

17	Refrigerante de Cola 2L descartável: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz-de-cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, aroma natural e edulcorante sucralose (4,4mg) por 100ml.	10 UND	3,79	37,90
18	Apresentado – 4kg: Carne suína (pernil/paleta), salmoura, amido, açúcar, proteína isolada de soja, espessante, carragena, estabilizante: Tripolifosfato de sódio.	4 KG	24,75	99,00
19	Mussarela – 4kg: Leite pasteurizado, sal, estabilizante: cloreto de cálcio (INS 509), enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina (INS 235).	4 KG	64,83	259,32
20	Pão Francês	40 UND	0,55	22,00
21	Rodo	1 UND	13,59	13,59
	<b>TOTAL</b>			<b>2005,09</b>





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Validade da Proposta: 30 dias.

Prazo de Entrega \_\_\_\_\_;

Data 19 / 09 / 2025.

**J F MENDONCA E CIA**

Assinado de forma digital por J F  
MENDONCA E CIA

**LTD A:149654340001**

LTD A:14965434000130

**30**

Dados: 2025.09.19 10:21:59  
-03'00'

Assinatura



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.965.434/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/01/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>J. F. MENDONCA &amp; CIA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b> <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS</b>	NÚMERO <b>343</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>86.250-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA SANTA BARBARA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DE.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 3266-1538</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/01/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/09/2025** às **12:56:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. F. MENDONCA & CIA LTDA  
CNPJ: 14.965.434/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:27:55 do dia 18/06/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/12/2025.

Código de controle da certidão: **DD64.6497.7F5D.E767**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.965.434/0001-30  
**Razão Social:** JOSE FERREIRA MENDONCA  
**Endereço:** AV INTERVENTOR M RIBAS 343 / CENTRO / UMUARAMA / PR / 86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/09/2025 a 11/10/2025

**Certificação Número:** 2025091221412002712510

Informação obtida em 26/09/2025 12:57:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## >Consulta Optantes



Simples Nacional



### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

**CNPJ: 14.965.434/0001-30**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

**Nome Empresarial: J. F. MENDONCA & CIA LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**[+ Mais informações](#)[Voltar \(/consultaoptantes\)](/consultaoptantes)[Gerar PDF](#)

SERVIÇOS PÚBLICOS



Consulta Optantes

**Primeira Alteração Contratual**  
**J. F. MENDONÇA & CIA LTDA**  
**CNPJ/MF 14.965.434/0001-30 NIRE 41208967471**

JOSE FERREIRA MENDONÇA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 06/12/1970, portador do RG nº. 7.099.615-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 769.264.009-20, residente e domiciliado à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº. 335, Fundos, Centro, Cep 86.250-000, no município de Nova Santa Bárbara-PR e NAIR SINGULANI MENDONÇA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 14/02/1974, portadora do RG nº. 5.981.358-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.135.009-50, residente e domiciliada à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 335, Centro, Cep 86.250-000, no município de Nova Santa Bárbara-PR, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a razão social **J. F. MENDONCA & CIA LTDA**, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº. 343, Centro, Cep 86.250-000, no município de Nova Santa Bárbara-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.965.434/0001-30, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107164365 em 02/01/2012 e transformação para sociedade sob o NIRE 41208967471 em 29/01/2019, resolve por este instrumento alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A partir da presente alteração, acrescenta-se ao objeto social da sociedade a atividade de comércio varejista de carnes – açougues, passando a mesma, a constituir as atividades a seguir:

- a) Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios – supermercado;
- b) Comércio varejista de calçados;
- c) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

NÃO RUBRICAR NO ESPAÇO ABAIXO - USO EXCLUSIVO JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 10:23 SOB Nº 20191643343.  
 PROTOCOLO: 191643343 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901553062. NIRE: 41208967471.  
 J. F. MENDONÇA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 05/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**Primeira Alteração Contratual  
J. F. MENDONÇA & CIA LTDA  
CNPJ/MF 14.965.434/0001-30 NIRE 41208967471**

- d) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- e) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- f) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- g) Fabricação de produtos de padaria e confeitaria;
- h) Comércio varejista de produtos de padaria;
- i) Comércio varejista de carnes – açougues.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade passa a ser administrada, individualmente, pelos sócios JOSE FERREIRA MENDONÇA e NAIR SINGULANI MENDONÇA, aos quais compete exclusivamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhes expressamente vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou caução de favor.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

NÃO RUBRICAR NO ESPAÇO ABAIXO - USO EXCLUSIVO JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 10:23 SOB Nº 20191643343.  
 PROTOCOLO: 191643343 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901553062. NIRE: 41208967471.  
 J. F. MENDONÇA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 05/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**Primeira Alteração Contratual  
J. F. MENDONÇA & CIA LTDA  
CNPJ/MF 14.965.434/0001-30 NIRE 41208967471**

**CLÁUSULA QUARTA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, que adequando às disposições da legislação aplicável a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
J. F. MENDONÇA & CIA LTDA  
CNPJ/MF 14.965.434/0001-30 NIRE 41208967471**

JOSE FERREIRA MENDONÇA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 06/12/1970, portador do RG nº. 7.099.615-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 769.264.009-20, residente e domiciliado à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº. 335, Fundos, Centro, Cep 86.250-000, no município de Nova Santa Bárbara-PR e NAIR SINGULANI MENDONÇA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 14/02/1974, portadora do RG nº. 5.981.358-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.135.009-50, residente e domiciliada à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 335, Centro, Cep 86.250-000, no município de Nova Santa Bárbara-PR, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a razão social **J. F. MENDONÇA & CIA LTDA**, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº. 343, Centro, Cep 86.250-000, no município de Nova Santa Bárbara-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.965.434/0001-30, com contrato social

NÃO RUBRICAR NO ESPAÇO ABAIXO - USO EXCLUSIVO JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 10:23 SOB Nº 20191643343.  
PROTOCOLO: 191643343 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901553062. NIRE: 41208967471.  
J. F. MENDONÇA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**Primeira Alteração Contratual  
J. F. MENDONÇA & CIA LTDA  
CNPJ/MF 14.965.434/0001-30 NIRE 41208967471**

devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107164365 em 02/01/2012 e transformação para sociedade sob o NIRE 41208967471 em 29/01/2019, sob as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **J. F. MENDONÇA & CIA LTDA**, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº. 343, Centro, Cep 86.250-000, no município de Nova Santa Bárbara-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.965.434/0001-30.

**Parágrafo Único:** A empresa possui a seguinte filial, com Capital Social de R\$15.000,00 (quinze mil reais) à saber:

- a) Avenida Raul Proença, nº. 594, centro, Cep 86.270-000, no município de São Jerônimo da Serra-PR, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41901334905 em 23/06/2014 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.965.434/0002-11.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem como objeto social as atividades a seguir:

- a) Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios – supermercado;
- b) Comércio varejista de calçados;
- c) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- d) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- e) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

**NÃO RUBRICAR NO ESPAÇO ABAIXO - USO EXCLUSIVO JUCEPAR**



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 10:23 SOB Nº 20191643343.  
PROTOCOLO: 191643343 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901553062. NIRE: 41208967471.  
J. F. MENDONÇA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**Primeira Alteração Contratual**  
**J. F. MENDONÇA & CIA LTDA**  
**CNPJ/MF 14.965.434/0001-30 NIRE 41208967471**

- f) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- g) Fabricação de produtos de padaria e confeitaria;
- h) Comércio varejista de produtos de padaria;
- i) Comércio varejista de carnes – açougues.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 22 de dezembro de 2.011 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da empresa é de 91.670 (noventa e uma mil, seiscentas e setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$91.670,00 (noventa e um mil, seiscentos e setenta mil reais), distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JOSE FERREIRA MENDONÇA	55.000	55.000,00
NAIR SINGULANI MENDONÇA	36.670	36.670,00
<b>Totalizando</b>	<b>91.670</b>	<b>91.670,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade é administrada, individualmente, pelos sócios JOSE FERREIRA MENDONÇA e NAIR SINGULANI MENDONÇA, aos quais compete exclusivamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhes expressamente vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou caução de favor.

NÃO RUBRICAR NO ESPAÇO ABAIXO - USO EXCLUSIVO JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 10:23 SOB Nº 20191643343.  
 PROTOCOLO: 191643343 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901553062. NIRE: 41208967471.  
 J. F. MENDONÇA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 05/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**Primeira Alteração Contratual  
J. F. MENDONÇA & CIA LTDA  
CNPJ/MF 14.965.434/0001-30 NIRE 41208967471**

**CLÁUSULA SEXTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Por deliberação dos sócios poderá haver distribuição de lucros de maneira DESPROPORCIONAL as suas quotas no capital social, desde que a sociedade possua recursos financeiros para suportá-los.

NÃO RUBRICAR NO ESPAÇO ABAIXO - USO EXCLUSIVO JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 10:23 SOB Nº 20191643343.  
PROTOCOLO: 191643343 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901553062. NIRE: 41208967471.  
J. F. MENDONÇA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



Primeira Alteração Contratual  
J. F. MENDONÇA & CIA LTDA  
CNPJ/MF 14.965.434/0001-30 NIRE 41208967471

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral, obedecendo-se as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria. Os resultados poderão ficar em reserva na sociedade ou a critério dos sócios, serem distribuídos mensalmente e de comum acordo entre as partes, não sendo necessariamente obrigatória a manutenção da proporcionalidade do capital social, bem como nas chamadas de capital para a manutenção das atividades e investimentos e empreendimentos em andamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, não determinará a extinção da sociedade, ficando os herdeiros legítimos sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes desse contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Conforme previsto no parágrafo 3º do art. 1072 do Código Civil, a reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Código Civil e legislação complementar.

NÃO RUBRICAR NO ESPAÇO ABAIXO - USO EXCLUSIVO JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 10:23 SOB Nº 20191643343.  
PROTOCOLO: 191643343 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901553062. NIRE: 41208967471.  
J. F. MENDONÇA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



Primeira Alteração Contratual  
J. F. MENDONÇA & CIA LTDA  
CNPJ/MF 14.965.434/0001-30 NIRE 41208967471

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Santa Barbara/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento de Contrato Social de transformação em uma via única para registro e arquivamento na Junta Comercial, obrigando por si e por seus herdeiros a cumprir todos os seus termos.

Nova Santa Barbara-Pr, 28 de março de 2.019.

*FIRMA RECONHECIDA* →   
 JOSE FERREIRA MENDONÇA  
 Sócio Administrador

*FIRMA RECONHECIDA* →   
 NAIR SINGULANI MENDONÇA  
 Sócia Administradora

NÃO RUBRICAR NO ESPAÇO ABAIXO - USO EXCLUSIVO JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 10:23 SOB Nº 20191643343.  
 PROTOCOLO: 191643343 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901553062. NIRE: 41208967471.  
 J. F. MENDONÇA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 05/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**SERVIÇO DISTRIAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
 Rua João Jurandy de Moraes, 384 – Centro – Fone (43) 3266 1291  
 Clarindo Estevão Aparecido Morgado – Tabelião  
 Selo Digital nº. cOp4X.aIQDG.qhGmt-a9IzP.ufnR4.  
 Consulte este selo em <http://ficanet.com.br>  
 Reconheço por verdadeira (s) firma(s) de: **JOSE FERREIRA MENDONÇA**  
 e **NAIR SINGULANI MENDONÇA**. Dou fé.  
 Em test. da verdade.  
 Nova Santa Bárbara - PR, 02 de abril de 2019



*Valquíria Mariana dos Reis Morgado*  
**Valquíria Mariana dos Reis Morgado**  
 Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 10:23 SOB Nº 20191643343.  
 PROTOCOLO: 191643343 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901553062. NIRE: 41208967471.  
 J. F. MENDONÇA & CIA LTDA

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 05/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)